



# D O S U L

## Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano I - Edição n.º 15 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 15 de Junho de 2007 - Pág. 01

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano I - Edição n.º 15  
Chapadão do Sul (MS), 15 de Junho de 2007.

**Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS** - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Prefeito Municipal:** Jocelito Krug  
**Vice-Prefeito:** Alirio José Bacca  
**Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos:** Dr. Jefferson P. Dos Santos  
**Secretaria Municipal de Governo:** Carlos Afonso M. Galindo  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:** Itamar Mariani  
**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Elisete Emiko Obara  
**Secretaria Municipal de Saúde:** Nilzete Pereira Ribeiro  
**Secretaria Municipal de Educação:** Guerino Perius  
**Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos:** Levi da Silva

### Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

**Presidente:** Marcelo José Lacerda Flores  
**Membro:** Luciano Domingos de Oliveira  
**Membro:** Suélyton Tomaz Garcia;  
**Suplentes:** Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

### PODER LEGISLATIVO

**Presidente:** Eduardo Belotti  
**1º Vice-presidente:** Elio Balem  
**2º Vice-presidente:** Ari Pettenan  
**1º Secretário:** Homero Locatelli  
**2º Secretária:** Suraya da Veiga Said  
**Vereadora:** Clarice Gonçalves Fabiani  
**Vereador:** Honório Rodolpho Hattge  
**Vereador:** João Valmir Tontini  
**Vereador:** Idalino Alves da Silva

### Poder Executivo

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º001/07 16 de Maio de 2007

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa H.G. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 00.555.339/0001-54.

**DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art.57, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 6ª - Dos Prazos, do Valor e Forma de Pagamento.

1.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do referido contrato até o dia 16/07/07, cuja sua vigência encerrava em 16/05/07.

Cláusula 2ª - Da Ratificação

2.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação na referida contratação, com fundamento no Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º011/07 10 de Maio de 2007

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Sra.ALESSANDRA PELLICIONI ALVES, CPF n.º 490.073.781-04.

**DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Clausula 1ª Altera a Clausula 2ª Das Responsabilidades da Contratante.

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade acrescentar à cláusula 2ª do presente instrumento o item C com a seguinte redação:

c) Correrão também à conta da CONTRATANTE, eventuais despesas com o deslocamento da CONTRATADA para execução de serviços fora da sede da CONTRATANTE, compreendendo estas com Transporte, Alimentação e Hospedagem.

**Cláusula 2ª - Da Ratificação**

2.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a alteração na clausula 2ª Das Responsabilidades da contratante, com fundamento no Artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º016/07 10 de Maio de 2007

**PARTES:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa JORACY DE CARES PINHEIRO - ME, CNPJ sob o n.º 24.668.634/0001-85.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Clausula 1ª Altera a Clausula 5ª Das Responsabilidades

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade acrescentar à cláusula 5ª do presente instrumento o item 5.2.7 com a seguinte redação:

-5.2.7 Correrão também à conta da CONTRATANTE, eventuais despesas com o deslocamento da CONTRATADA para execução de serviços fora da sede da CONTRATANTE, compreendendo estas com Transporte, Alimentação e Hospedagem.

**Cláusula 2ª - Da Ratificação**

2.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a alteração na clausula 5ª Das Responsabilidades, com fundamento no Artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
01 AO CONTRATO N.º022/07  
07 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa PAMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n.º 06.171.644/0001-29.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 65, com alterações e

atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 1ª-Do Objeto.

1.1 O presente termo tem por finalidade acrescer ao objeto do contrato a quantidade de 880 km/mês (Oitocentos e oitenta) quilômetros por mês, até o termino do ano letivo.

Clausula 2ª - Do Valor e da Dotação Orçamentária

2.1 O valor do presente termo é estimado em R\$ 14.784,00 (Quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais) e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

50.101 Secretaria. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

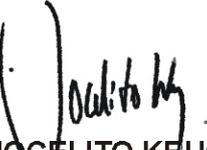
12.361.0010-2.021 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Cláusula3ª - Da Ratificação**

3.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente ao acréscimo de 880km/mês a contratação pública referida, com fundamento no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
01 AO CONTRATO N.º113/06  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa SOCIEDADE MÉDICA HOSPITALAR DIAMANTE LTDA, CNPJ n.º 36.811.859/0001-28

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art.57 c.c. Art. 65, com

alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª Altera a Cláusula 2ª -Do Prazo de Vigência e de Execução

1.1 O presente termo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 12(Doze) meses, compreendendo a data de 02/05/2007 até 02/05/2008.

Clausula 2ª - Do Valor e da Dotação Orçamentária

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 95.966,71 (Noventa e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta um centavos) e será empenhado nas seguintes dotações orçamentárias:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

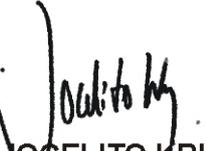
10.302.0009.-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Cláusula3ª - Da Ratificação**

3.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente à alteração na prorrogação do prazo, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º087/06  
23 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e o Sr. RAUL MARTIN CHAVEZ PALOMAREZ, CPF n.º 733.548.721-87.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c. Art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1º - Altera a Clausula 1ª  
Do Objeto

1.1 O presente termo tem por finalidade acrescer ao objeto do referido contrato, a prestação de serviços na organização de festivais de música, apresentação de peças nos eventos e festas.

Cláusula 2º - Altera a Cláusula 2ª -  
Do prazo de vigência

2.1 - O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 23/05/07 até 23/03/08.

Cláusula 3º - Do Valor

3.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) que será empenhado nas seguinte dotação orçamentária:

50 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
50.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
12.361.0010.2.018 Manutenção das Atividade de Ensino Regular  
33.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Cláusula 4ª - Da Ratificação

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente à alteração na prorrogação do prazo, com fundamento no Artigo 57 c.c. Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º245/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa FAUNE E NUNES LTDA, CNPJ sob n.º 04.263.397/0001-65.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c. Art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª - Altera a Cláusula 1ª  
Do Objeto

1.1-O presente termo aditivo tem por finalidade acrescer ao objeto do referido contrato, a quantidade de 87(oitenta e sete) exames, totalizando 437 (quatrocentos e trinta e sete) exames mensais estimado, conforme previsto no artigo 65§1º da lei 8666/93.

Cláusula 2ª - Altera a Cláusula 2ª-  
Do Prazo de Vigência e Execução.

2.1 O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado pelo período de 06 (Seis) meses, compreendendo de 02/05/07 até o dia 02/11/07 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 3ª - Do Valor e da Dotação Orçamentária.

3.1 O valor Estimado do presente termo aditivo é de R\$ 26.220,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte reais) e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
10.302.0009-2.045 Manutenção das Atividades Hospital Municipal  
3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.002 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Cláusula 4ª - Da Ratificação**

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente às alterações no referido Instrumento Contratual, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º249/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO

S U L M S , C N P J n . ° 24.651.200/0001-72 e a Empresa IMGO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS GINECOLÓGICAS OBSTÉTRICAS S/C LTDA, CNPJ n.º 05.339.913/0001-50

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c. Art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª -Alterar a Cláusula 1ª  
Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços Médicos de acordo com sua especialidade, na área ambulatorial, no Hospital Municipal, de acordo com escala de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção do Hospital Geral deste Município de Chapadão do Sul, conforme condições constantes no anexo I.

Cláusula 2ª - Altera a Cláusula 2ª  
Do Prazo de Vigência

2.2-O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/05/07 até o dia 02/05/08 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 3ª -Do Valor e da Dotação Orçamentária

3.1 O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 161.797,32 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.002 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Cláusula 4ª - Da Ratificação**

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação da contratação pública, com

fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º250/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa SEMOC SOCIEDADE MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 06.231.689/0001-41

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c.Art. 65, com alterações e atualizações da Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª -Altera a Cláusula 1ª Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços Médicos de acordo com sua especialidade, na área ambulatorial, no Hospital Municipal, de acordo com escala de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção do Hospital Geral deste Município de Chapadão do Sul, conforme condições constantes no anexo I.

Cláusula 2ª - Altera a Cláusula 2ª Do Prazo de Vigência

2.2-O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/05/07 até o dia 02/05/08 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 3ª -Do Valor e da Dotação Orçamentária

3.1 O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 165.043,32 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.302.0009.-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital

Municipal

3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.002 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Cláusula 4ª - Da Ratificação**

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação da contratação pública, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º251/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CLINICA MÉDICA JOÃO NUNES LTDA, CNPJ nº 06.889.541/0001-07

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c.Art. 65, com alterações e atualizações da Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª -Altera a Cláusula 1ª Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços Médicos de acordo com sua especialidade, na área ambulatorial, no Hospital Municipal, de acordo com escala de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção do Hospital Geral deste Município de Chapadão do Sul, conforme condições constantes no anexo I.

Cláusula 2ª - Altera a Cláusula 2ª Do Prazo de Vigência

2.2-O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (doze)

meses a contar do dia 02/05/07 até o dia 02/05/08 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 3ª -Do Valor e da Dotação Orçamentária

3.1 O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 124.602,84 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.002 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

**Cláusula 4ª - Da Ratificação**

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação da contratação pública, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º252/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CLINICA MÉDICA BUZOLI LTDA, CNPJ nº 06.889.511/0001-92.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c.Art. 65, com alterações e atualizações da Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª -Altera a Cláusula 1ª Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços

Médicos de acordo com sua especialidade, na área ambulatorial, no Hospital Municipal, de acordo com escala de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção do Hospital Geral deste Município de Chapadão do Sul, conforme condições constantes no anexo I.

Cláusula 2ª - Altera a Cláusula 2ª Do Prazo de Vigência

2.2-O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/05/07 até o dia 02/05/08 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 3ª -Do Valor e da Dotação Orçamentária

3.1 O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 148.310,88 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

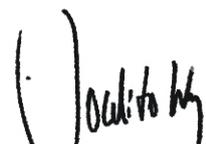
3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.002 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cláusula 4ª - Da Ratificação

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação da contratação pública, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º253/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º

24.651.200/0001-72 e a Empresa BABYCLINICA CLINICA PEDIÁTRICA LTDA, CNPJ n.º 06.889.526/0001-50.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei

Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c. Art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª -Altera a Cláusula 1ª Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços Médicos de acordo com sua especialidade, na área ambulatorial, no Hospital Municipal, de acordo com escala de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção do Hospital Geral deste Município de Chapadão do Sul, conforme condições constantes no anexo I.

Cláusula 2ª - Altera a Cláusula 2ª Do Prazo de Vigência

2.2-O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/05/07 até o dia 02/05/08 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 3ª -Do Valor e da Dotação Orçamentária

3.1 O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 123.916,32 (cento e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

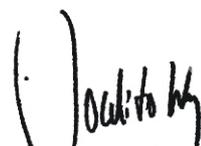
3.3.90.39.001 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.002 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Cláusula 4ª - Da Ratificação

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação da contratação pública, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º254/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa JULIANO RODRIGUES NETO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.143.615/0001-53.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei

Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c. Art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª -Altera a Cláusula 1ª Objeto

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços Médicos de acordo com sua especialidade, na área ambulatorial, no Hospital Municipal, de acordo com escala de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e Direção do Hospital Geral deste Município de Chapadão do Sul, conforme condições constantes no anexo I.

Cláusula 2ª - Altera a Cláusula 2ª Do Prazo de Vigência

2.2-O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 02/05/07 até o dia 02/05/08 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 3ª -Do Valor e da Dotação Orçamentária

3.1 O valor estimado do presente termo aditivo é de R\$ 206.937,24 (duzentos e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009.-2.045 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal

3.3.90.39.001 Outros Serviços de

Terceiro Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.002 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
Cláusula 4ª - Da Ratificação

4.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação da contratação pública, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
02 AO CONTRATO N.º256/05  
02 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa J.P.M. CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ sob o n.º 07.310.267/0001-24.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, Art. 57 c.c. Art. 65, com alterações e atualizações da Lei n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

Cláusula 1ª -Altera a Cláusula 2ª Do Prazo de Vigência

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o referido contrato pelo período de 09 (Nove) meses a contar do dia 02/05/07 até o dia 02/02/08 de acordo com o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 2ª - Do Valor e da Dotação Orçamentária

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 63.000,00 (setenta e três mil reais) e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Finanças  
04.122.0003-2.079 Manutenção Geral da Secretaria Finanças.

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**Cláusula 3ª - Da Ratificação**

3.1 - As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

RATIFICO a decisão do Assessor(a) Jurídico(a) desta municipalidade, referente a prorrogação da contratação pública, com fundamento no Artigo 57 c.c. Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º 215/07 - 02 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º 094/2007  
, Carta Convite n.º047/2007,  
homologado no dia 26 de Abril  
de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ n.º 07.301.273/0001-15.

OBJETO: Prestação de Serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, para 10 (dez) máquinas de xérox, com reposição de peças e abastecimento de tonner para até 100.000 (cem) mil cópias.

VIGÊNCIA: 02/05/2007 à 31/12/2007

VALOR R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

50.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.018 - Manutenção das Atividades de Ensino Regular

3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º 216/07 07 de Maio de 2007 -  
Carta Convite n.º 052/2007,  
Processo Licitatório n.º  
101/2007, homologada no dia 07  
de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CONTRAFO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO ELETROMECANICA LTDA, CNPJ n.º 37.567.864/0004-42.

OBJETO: construção de 1.390m (hum mil, trezentos e noventa) metros de extensão de Rede Alta Tensão Trifásica em Poste de Concreto DT e Cabo de Alumínio 2AWG, para atender ao Campus da UFMS.

VIGÊNCIA: 07/05/07 à 07/09/2007.  
VALOR R\$ 29.830,00 (Vinte e nove mil oitocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária:

40.101 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

25.752.0016-2.011 Ampliação e Manut. Da Rede de Iluminação Publica COSIP 4.4.90.51-001 Obras e Instalações



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º 217/07 07 de Maio de 2007 -  
Carta Convite n.º 050/2007,  
Processo Licitatório n.º  
099/2007, homologada no dia 07  
de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa C.C. CALEJON DOS SANTOS ME, CNPJ n.º 74.384.231/0001-82.

OBJETO: aquisição de 14 (quatorze) relógios de ponto, tipo coletor digital de dados automatizado e 750 (setecentos e cinquenta) crachás de identificação pessoal.

VIGÊNCIA: 07/05/07 à 07/09/2007.  
VALOR R\$ 30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

30.101 Secret. Municipal de Administração  
04.122.0002-2.008 Manutenção das Atividades Administrativas  
4.4.90.52-001 Equipamento e Material Permanente  
3.3.90.30-001 Material de Consumo



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º218/07 07 de Maio de 2007 -**  
**Dispensa de Licitação**  
**consoante o disposto no Artigo**  
**24 item II da Lei Federal nº 8.666,**  
**Processo nº112/07**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e o Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, CPF nº 421.935.671-15.**

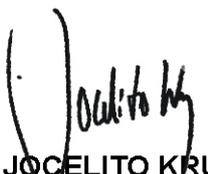
**OBJETO: prestação de serviços na Reforma Geral dos Parques nas escolas do Município.**

**VIGÊNCIA: 07/05/2007 à 07/07/2007.**

**VALOR R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária:

50.101 Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer  
12.36.1.00-1.0-2.018 Manutenção das Atividades de Ensino Regular  
3.3.90.36.001 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física  
12.36.5.00-1.0-2.024 Manutenção da e Ampliação de Centro Educação Infantil  
3.3.90.36.001 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º219/07 08 de Maio de 2007 -**  
**Carta Convite n.º 044/2007**  
**Processo Licitatório n.º**  
**086/2007, homologada no dia 08**  
**de Maio de 2007**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa BRAZIVOS COMERCIAL LTDA ME, CNPJ n.º 73.391.567/0001-00.**  
**OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).**

**VIGÊNCIA: 08/05/07 à 08/05/08.**

**VALOR : R\$ 19.037,85 (Dezenove mil trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária:

40.101- Secret. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
04.122.0002-2.009 - Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras  
3.3.90.30-001 - Material de Consumo

60 Secretaria Municipal de Saúde  
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.038 - Manutenção do Serviço Saúde Pública

3.3.90.30-001-Material de Consumo

10.305.0009-2.047 - Epidemiologia e Controle de Doenças

3.3.90.30-003- Material de Consumo

80 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

80.101- Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

17.512.0020-1.046 - Manut. Unid.Rec. Lixo e Impl. Inciner. Lixo Hospitalar

3.3.90.30-001- Material de consumo

04.122.0002-2.075 Manutenção das Atividades Asses. Desenv. Econômico

3.3.90.30-001- Material de Consumo

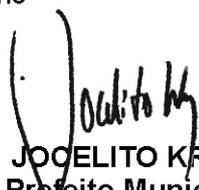
20.601.0021-2.076 -Horta e Viveiro de Mudanças e Melhor. Genético

3.3.90.30-001- Material de Consumo

50 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0010-2.018 Manutenção

das Atividades do Ensino Regular  
3.3.90.30-001- Material de Consumo



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º220/07 08 de Maio de 2007 -**  
**Carta Convite n.º 044/2007**  
**Processo Licitatório n.º**  
**086/2007, homologada no dia 08**  
**de Maio de 2007**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n.º 00.924.845/0008-40.**

**OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).**

**VIGÊNCIA: 08/05/07 à 08/05/08.**

**VALOR : R\$ 1.641,13 (Um mil seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos).**

Dotação Orçamentária:

40.101- Secret. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009 - Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

60 Secretaria Municipal de Saúde

60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.038 - Manutenção do Serviço Saúde Pública

3.3.90.30-001-Material de Consumo

10.305.0009-2.047-Epidemiologia e Controle de Doenças

3.3.90.30-003- Material de Consumo

80 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

80.101- Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

17.512.0020-1.046 - Manut. Unid.Rec. Lixo e Impl. Inciner. Lixo Hospitalar

3.3.90.30-001- Material de consumo

04.122.0002-2.075 Manutenção das Atividades Asses. Desenv.

Econômico  
 3.3.90.30-001- Material de Consumo  
 20.601.0021-2.076 -Horta e Viveiro de Mudanças e Melhor. Genético  
 3.3.90.30-001- Material de Consumo  
 50 Secretaria Municipal de Educação.  
 12.361.0010-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Regular  
 3.3.90.30-001- Material de Consumo



**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º221/07 08 de Maio de 2007 -**  
**Carta Convite n.º 044/2007**  
**Processo Licitatório n.º**  
**086/2007, homologada no dia 08**  
**de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n.º 02.226.278/0006-11.  
 OBJETO: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).  
 VIGÊNCIA: 08/05/07 à 08/05/08.  
 VALOR : R\$ 3.485,50 (Três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
 Dotação Orçamentária:  
 40.101- Secret. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
 04.122.0002-2.009 - Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras  
 3.3.90.30-001 - Material de Consumo  
 60 Secretaria Municipal de Saúde  
 60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
 10.301.0009-2.038 - Manutenção do Serviço Saúde Pública  
 3.3.90.30-001-Material de Consumo  
 10.305.0009-2.047-Epidemiologia e Controle de Doenças  
 3.3.90.30-003- Material de Consumo

80 - Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente  
 80.101- Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente  
 17.512.0020-1.046 - Manut. Unid.Rec. Lixo e Impl. Inciner. Lixo Hospitalar  
 3.3.90.30-001- Material de consumo  
 04.122.0002-2.075 Manutenção das Atividades Asses. Desenv. Econômico  
 3.3.90.30-001- Material de Consumo  
 20.601.0021-2.076 -Horta e Viveiro de Mudanças e Melhor. Genético  
 3.3.90.30-001- Material de Consumo  
 50 Secretaria Municipal de Educação.  
 12.361.0010-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Regular  
 3.3.90.30-001- Material de Consumo

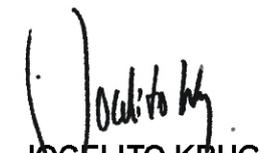


**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º222/07 11 de Maio de 2007 -**  
**Inexigibilidade de Licitação,**  
**conforme Artigo 25, Inciso II c/c**  
**o inciso V do Artigo 13, da Lei**  
**Federal n.º 8.666, Processo n.º**  
**120/07**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ITE - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E SOCIAL, CNPJ sob o nº 03.556.710/0001-90.  
 OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnico-tributária, compreendendo elaboração de declaração de compensação de crédito junto à Receita Federal do Brasil por recolhimentos efetuados indevidamente ao PASEP no período compreendido entre fevereiro de 1996 e março de 1999, bem como acompanhamento desse trabalho em qualquer instância

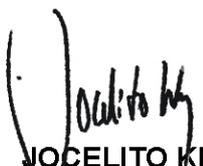
administrativa e judicial.  
 VIGÊNCIA: 11/05/07 à 11/05/08.  
 VALOR : R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais).  
 Dotação Orçamentária:  
 90.101 - Sec. Mun. De Finanças e Planejamento  
 08.04.122.0003-2.079 - Manutenção Geral da Secretaria de Finanças  
 3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º223/07 11 de Maio de 2007 -**  
**Carta Convite n.º 051/2007**  
**Processo Licitatório n.º**  
**100/2007, homologada no dia 11**  
**de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ADESEL SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, CNPJ n.º 05.778.928/0001-15.  
 OBJETO: construção de Ponte de Concreto com 12(doze) metros de comprimento, a ser construída sobre o Rio Paraíso, na Fazenda São Marcos, divisa de municípios entre Chapadão do Sul e Costa Rica, com o fornecimento da mão-de-obra e materiais de construção (primeira linha), de acordo com a proposta da Empresa Contratada e convenio nº006/2007 de 11/04/07, celebrado entre o Município de Chapadão do Sul-MS e o Município de Costa Rica-MS.  
 VIGÊNCIA: 11/05/07 à 11/07/07.  
 VALOR : R\$ 115.548,98 (Cento e quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).  
 Dotação Orçamentária:  
 Sec. Munic. De Obras, Transportes e Serviços Públicos  
 26.782.0023-1.018 - Constr. Ampl., Rest. e Man. de Estr. Mun., Pontes e Mata-burro  
 4.4.90.51-001- Obras e Instalações



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º224/07 11 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º 091/2007**  
**, Tomada de Preço n.º 023/2007 ,**  
**homologada no dia 08 de Maio**  
**de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa COMERCIAL OVIDIO LTDA, CNPJ n.º 15.522.881/0001-88.

OBJETO: aquisição de materiais, a fim de executar aproximadamente 12.040m<sup>2</sup> (doze mil e quarenta metros quadrados) de calçadas.

VIGÊNCIA: 11/05/07 à 11/01/2008.  
VALOR : R\$ 100.536,00(Cem mil quinhentos e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária:  
40.101 Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
15.451.0014-1.004 Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares  
3.3.90.30-001 - Material de Consumo



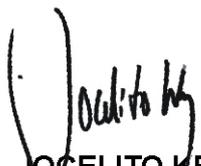
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º225/07 11 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º 091/2007**  
**, Tomada de Preço n.º 023/2007 ,**  
**homologada no dia 08 de Maio**  
**de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS -EDIFICAÇÕES, CNPJ sob o n.º 04.094.844/0001-08

OBJETO: aquisição de materiais, a fim de executar aproximadamente 12.040m<sup>2</sup> (doze mil e quarenta

metros quadrados) de calçadas.  
VIGÊNCIA: 11/05/07 à 11/01/2008.  
VALOR : R\$ 57.042,24(Cinqüenta e sete mil quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)  
Dotação Orçamentária:  
40.101 Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
15.451.0014-1.004 Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares  
3.3.90.30-001 - Material de Consumo



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

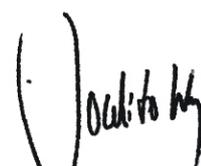
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º226/07 15 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º 108/07,**  
**Carta Convite n.º 054/07,**  
**homologado em 15 de Maio de**  
**2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa FLAVIO TADASHI YOKAYAMA-ME, CNPJ.06.236.260/0001-47.

OBJETO: prestação de serviços na manutenção dos equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde, PSF Parque União, Centro e Bairro Esperança, Escola Cem, Escola Estadual Augusto Krug Neto, compreendendo: a manutenção e ajustes dos equipamentos e autoclaves odontológicos, aparelho fotopolimerizador de resina composta, canetas de alta-rotação e baixa-rotação e compressores, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 15/05/07 à 15/05/08.  
VALOR : R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária:  
60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0009-2.038 Manut. Dos Serviços de Saúde Pública  
3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



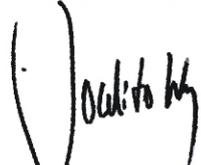
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º227/07 15 de Maio de 2007 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**102/07, TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**024/07, Homologado dia 15 de**  
**Maio de 2.007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa H.G. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 00.555.339/0001-54.

OBJETO: prestação de serviços na área de engenharia, sob o regime de execução indireta, destinados à elaboração de Levantamento Planialtimétrico, Projetos, Plantas, Mapas, Memoriais Descritivos, Locação de Quadras e Lotes.  
VIGÊNCIA: 15/05/07 à 31/12/2007.  
VALOR : R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:  
40.101 Sec.Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
15.451.0014-1.004 Pavim., Meio-Fio e Obras Complementares  
4.4.90.51 -001 Obras e Instalações



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º228/07 15 de Maio de 2007 -**  
**Lei n.º 10.520, de 17 de julho de**  
**2002, notadamente § 2º e 3º do**  
**Art. 2º**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, CNPJ sob o n.º 05.342.088/0001-43.  
OBJETO: disponibilizar o acesso ao

sistema de informática da Bolsa (sistema) pelo órgão da administração, por intermédio da Internet, para a realização exclusiva de licitações eletrônicas na modalidade pregão, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a fornecedores previamente cadastrados e habilitados.

VIGÊNCIA: 15/05/07 à 15/05/08.

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º229/07 15 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º**  
**078/2007, Concorrência Pública**  
**n.º 003/2007, homologada em 15**  
**de Maio de 2.007**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa QUEIROZ E SOUZA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º 03.968.194/0001-01**

**OBJETO: Locação de veículo M.BENZ/OF 1620 1994/94 PAS/ONIBUS CHASSI N.º 9BM384087RB038419 PLACA N.º KMG-0031, Cor Branca, CAP. 50 Passageiros, para Transporte de Escolares Eja/Aroeira percorrendo 100 km/dia, estimado, num total de 2.200 km estimado por mês em aproximadamente 130 dias Letivos, de acordo com a planilha de frequência mensal.**

**VIGÊNCIA: 15/05/07 à 20/12/07.**

**VALOR: R\$ 29.040,00(Vinte e nove mil e quarenta reais).**

**Dotação Orçamentária:**

**50.101 Secretaria. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**12.361.0010-2.021 - Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º230/07 15 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º**  
**078/2007, Concorrência Pública**  
**n.º 003/2007, homologada em 15**  
**de Maio de 2.007**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ROGÉRIO GALONE COGO-ME, no CNPJ n.º 08.475.484/0001-37.**

**OBJETO: Locação de veículo M.BENZ/OF 1313 1980 PAS/ONIBUS CHASSI N.º 34505011504598 PLACA N.º BUD-0739/SP, Cor Branca, CAP. 38 Passageiros, para Transporte de Escolares Mateira/Inkra percorrendo 134 km/dia, estimado, num total de 2.680 km estimado por mês em aproximadamente 130 dias Letivos, de acordo com a planilha de frequência mensal.**

**VIGÊNCIA: 15/05/07 à 20/12/07.**

**VALOR: R\$ 44.595,20(Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

**Dotação Orçamentária:**

**50.101 Secretaria. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**12.361.0010-2.021 - Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º23107 15 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º**  
**078/2007, Concorrência Pública**  
**n.º 003/2007, homologada em 15**

**de Maio de 2.007**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CARRASCO E AZEVEDO LTDA - ME, CNPJ n.º 03.683.902/0001-68. OBJETO: Locação de veículo M.BENZ/LO 814 1997 PAS/ONIBUS/C. FECHADA CHASSI N.º 9BM688176VB122202 PLACA N.º LBS-9491, Cor Branca, CAP. 25 Passageiros, para Transporte de Universitários Chapadão/Costa Rica percorrendo 140 km/dia, estimado, num total de 1.120 km estimado por mês em aproximadamente 130 dias Letivos, de acordo com a planilha de frequência mensal.**

**VIGÊNCIA: 15/05/07 à 20/12/07.**

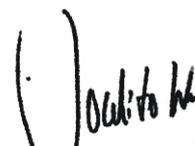
**VALOR: R\$ 16.128,00(Dezesseis mil cento e vinte e oito reais).**

**Dotação Orçamentária:**

**50.101 Secretaria. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

**12.361.0010-2.021 - Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º232/07 16 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º 104/07,**  
**Tomada de Preço n.º 025/07,**  
**homologado em 16 de Maio de**  
**2007**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa HL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 00.593.989/0001-94.**

**OBJETO: locação de 200 (duzentas horas) de um Rolo Compactador com patas com 83CV, 600 (seiscentas horas) de uma máquina escavadeira 84 HP, Motor Turbo, com Climatizador e Caçamba, 300 (trezentas horas)de**

uma Máquina Pá Carregadeira (Case W20E) e 200 (duzentas horas)de uma moto niveladora (Patrola 140B Caterpillar).

VIGÊNCIA: 16/05/07 à 16/01/08.

VALOR : R\$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

40 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39-001- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

26.782.0023-1018 Constr, Ampl, Rest. e Manut. de Estr. Mun, Pontes e Mata-burro

3.3.90.39-002- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º232/07 16 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º 104/07,  
Tomada de Preço n.º 025/07,  
homologado em 16 de Maio de  
2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa HL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 00.593.989/0001-94.

OBJETO: locação de 200 (duzentas horas) de um Rolo Compactador com patas com 83CV, 600 (seiscentas horas) de uma máquina escavadeira 84 HP, Motor Turbo, com Climatizador e Caçamba, 300 (trezentas horas)de uma Máquina Pá Carregadeira (Case W20E) e 200 (duzentas horas)de uma moto niveladora (Patrola 140B Caterpillar).

VIGÊNCIA: 16/05/07 à 16/01/08.

VALOR : R\$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

40 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39-001- Outros serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica  
26.782.0023-1018 Constr, Ampl, Rest. e Manut. de Estr. Mun, Pontes e Mata-burro

3.3.90.39-002- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º233/07 18 de Maio de 2007 -  
Inexigibilidade de licitação com  
fundamento no inciso II do art.  
25, da Lei nº 8.666, Processo  
nº133/2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa EMPRAL PESQUISAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ.20.275.855/0001-32

OBJETO: fornecimento de livros da BIBLIOTECA DO ESTUDANTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, deste Município de Chapadão do Sul-MS.

VIGÊNCIA: 18/05/07 à 18/09/07.

VALOR : R\$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

50.101 Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

12.36.1.00-1.0-2.018 Manutenção da Atividades de Ensino Regular - Cota Salário

3.3.90.30-001 Material de Consumo



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º234/07 21 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º 090/2007  
, Concorrência Pública n.º  
005/2007, homologada no dia 21**

de Maio de 2007

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ELY & ELY LTDA-ME, CNPJ nº 03.308.630/0001-16.

OBJETO: aquisição de materiais, visando a execução de 71.142,43m² (setenta e um mil cento e quarenta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica, 16.948,34m² (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de meio-fios de concreto, 1.800,00m² (hum mil e oitocentos metros quadrados) de restauração de pavimentação asfáltica (tapa buracos) e 16.666,00m² (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) de imprimação anti-pó.

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/05/08.

VALOR : R\$ 220.717,18 (Duzentos e vinte mil setecentos e dezessete reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária:

40.101 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

15.451.0014-1.004 - Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares

3.3.90.30-001-Material de Consumo



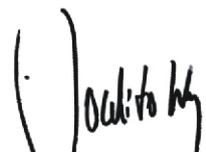
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º235/07 21 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º 090/2007  
Concorrência Pública n.º  
005/2007, homologada no dia 21  
de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS -EDIFICAÇÕES, CNPJ nº 04.094.844/0001-08.

OBJETO: aquisição de materiais,

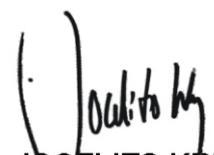
visando a execução de 71.142,43m<sup>2</sup> (setenta e um mil cento e quarenta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica, 16.948,34m<sup>2</sup> (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de meio-fios de concreto, 1.800,00m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos metros quadrados) de restauração de pavimentação asfáltica (tapa buracos) e 16.666,00m<sup>2</sup> (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) de imprimação anti-pó. VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/05/08. VALOR : R\$ 8.025,60 (Oito mil vinte e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 40.101 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos 15.451.0014-1.004 - Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares 3.3.90.30-001-Material de Consumo

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N.º236/07 21 de Maio de 2007 - Processo Licitatório n.º 090/2007 , Concorrência Pública n.º 005/2007 , homologada no dia 21 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ALDRIN HAMMERSCHMIDT & CIA LTDA CNPJ o n.º 05.298.800/0002-35. OBJETO: aquisição de materiais, visando a execução de 71.142,43m<sup>2</sup> (setenta e um mil cento e quarenta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica, 16.948,34m<sup>2</sup> (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de meio-fios de concreto, 1.800,00m<sup>2</sup> (hum mil e

oitocentos metros quadrados) de restauração de pavimentação asfáltica (tapa buracos) e 16.666,00m<sup>2</sup> (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) de imprimação anti-pó. VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/05/08. VALOR : R\$ 21.921,90 (Vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 40.101 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos 15.451.0014-1.004 - Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares 3.3.90.30-001-Material de Consumo

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N.º237/07 21 de Maio de 2007 - Processo Licitatório n.º 090/2007 , Concorrência Pública n.º 005/2007 , homologada no dia 21 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 60.546.801/0001-89. OBJETO: aquisição de materiais, visando a execução de 71.142,43m<sup>2</sup> (setenta e um mil cento e quarenta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica, 16.948,34m<sup>2</sup> (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito metros e trinta e quatro centímetros quadrados) de meio-fios de concreto, 1.800,00m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos metros quadrados) de restauração de pavimentação asfáltica (tapa buracos) e 16.666,00m<sup>2</sup> (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) de imprimação anti-pó. VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/05/08. VALOR: R\$ 440.095,96 (Quatrocentos e quarenta mil

noventa e cinco reais e noventa e seis centavos) Dotação Orçamentária: 40.101 Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos 15.451.0014-1.004 - Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares 3.3.90.30-001-Material de Consumo

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N.º238/07 21 de Maio de 2007 - Processo Licitatório n.º 114/2007 , Carta Convite n.º 058/2007 , homologada no dia 21 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa CENTRO SUL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 05.418.035/0001-69.

OBJETO: aquisição de computadores, nobreaks e carrinhos para CPU, destinados à Implementação de Projeto no atendimento de proteção da Criança e do Adolescente.

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/08/07. VALOR: R\$ 3.780,92 (Três mil setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 70.103- Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.243.0006-2.063 - Impl. De Proj. no Atend. De Proteção de Criança e Adolesc. 4.4.90.52-001 - Equipamentos e Material Permanente

  
JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N.º239/07 21 de Maio de 2007 -**

**Processo Licitatório n.º 105/07,  
Tomada de Preços n.º 026/07,  
homologado em 21 de Maio de  
2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa PLUTÃO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA-ME, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o n.º 08.663.711/0001-58.

OBJETO: aquisição de materiais de consumo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, deste município de Chapadão do Sul MS.

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/01/08.

VALOR: R\$ 3.540,90 (Três mil quinhentos e quarenta reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária:

30.101 Secretaria Municipal de Administração  
24.122.0002-2.008 - Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.30-001 Material de Consumo

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º240/07 21 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º 105/07,  
Tomada de Preços n.º 026/07,  
homologado em 21 de Maio de  
2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa REOVALDO BOGACKI ME, CNPJ n.º 37.568.177/0001-07.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, higiene e limpeza, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura e Gabinete do Prefeito, deste município de Chapadão do

Sul MS.  
VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/01/08.  
VALOR: R\$ 15.747,77 (Quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

10.101 Gabinete do Prefeito  
04.122.0002-2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
30.101 Secretaria Municipal de Administração  
24.122.0002-2.008 - Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
80.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura  
20.601.0021-2.076 Horta e Viveiro de Mudas e Melhoramento Genético  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
04.122.0002-2.075- Manut. Das Atividades Asses. Desenv. Econômico  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
17.512.0020-1.046 Manut. Unid. Recicl. Lixo e Impl. Inc. Lixo Hospitalar  
3.3.90.30-001 Material de Consumo

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º241/07 21 de Maio de 2007 -  
Tomada de Preços n.º 027/2007,  
Processo Licitatório n.º  
106/2007, homologada no dia 21  
de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa J.R.A. PROPAGANDA E MARKETIING LTDA, CNPJ n.º 03.975.604/0001-41.

OBJETO: Prestação de Serviços em divulgação, publicação, veiculação, pesquisa de matérias

de interesse do Executivo Municipal, em jornais regionais, jornais temporários, revistas especializadas, informativos e sinal de TV, para a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/05/08.

VALOR: R\$ 54.402,00 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e dois reais).

Dotação Orçamentária:  
30.101 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002-2.008 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.101- Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.003 Manutenção das Atividades do Prefeito

3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.103- Assessoria de Imprensa

24.122.0002-2.006 Manutenção das Atividades de Divulgação Oficial

3.3.90.39-001- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º242/07 21 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º 107/07,  
Tomada de Preços n.º 028/07,  
homologado em 21 de Maio de  
2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa COMÉRCIO DE FRIOS E CARNES FIDALGOS LTDA - ME, CNPJ n.º 04.033.495/0002-97.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/11/07.

VALOR: R\$ 85.742,87 (Oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

50.101 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.306.0010-2.015 Manutenção da Merenda Escolar  
 3.3.90.30-003 - Material de Consumo (PNAE)  
 3.3.90.30-001 - Material de Consumo

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º243/07 21 de Maio de 2007 -**  
**Processo Licitatório n.º 107/07,**  
**Tomada de Preços n.º 028/07,**  
**homologado em 21 de Maio de**  
**2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 56.510.639/0001-71

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/11/07.

VALOR: R\$ 1.515,60 (Um mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

50.101 - Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.306.0010-2.015 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30-003 - Material de Consumo (PNAE)

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º244/07 21 de Maio de 2007 -**  
**Dispensa de licitação consoante**  
**o disposto no Artigo 24 item II**  
**da Lei Federal n.º 8.666,**

**Processo n.º 128/2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ELY & ELY LTDA-ME, CNPJ n.º 03.308.630/0001-16.

OBJETO: execução do muro de fechamento ao redor do prédio do Corpo de Bombeiros, com 1,8m de altura por 61m de comprimento, e com portão de correr de 1,8m de altura por 5m de comprimento, em regime de empreitada global, neste município de Chapadão do Sul-MS.

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/07/07.

VALOR: R\$ 8.096,17 (Oito mil noventa e seis reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

80.101 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

06.182.0026-1.043 Apoio a Implantação do Corpo de Bombeiros

4.4.90.51-001 Obras e Instalações

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º245/07 21 de Maio de 2007 -**  
**Carta Convite n.º 057/2007**  
**Processo Licitatório n.º**  
**111/2007, homologada no dia 21**  
**de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ALMIR APARECIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ sob o n.º 04.797.669/0001-07.

OBJETO: prestação de serviços na revisão da bomba injetora, bomba hidráulica, freio, retífica e usinagem, montagem e desmontagem do motor e aquisição de peças da pá carregadeira W20D, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras

VIGÊNCIA: 21/05/07 à 21/06/07.

VALOR: R\$ 11.723,92 (Onze mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

40.101- Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009-Manut. Das Atividades da Séc. de Obras

3.3.90.30-001 -Material de Consumo

3.3.90.39-001 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**N.º246/07 22 de Maio de 2007 -**  
**Carta Convite n.º 060/2007**  
**Processo Licitatório n.º**  
**123/2007, homologada no dia 22**  
**de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa S.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA-ME, CNPJ sob o n.º 03.991.362/0001-80.

OBJETO: aquisição de mochilas escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deste Município de Chapadão do Sul MS.

VIGÊNCIA: 22/05/07 à 22/08/08.

VALOR: R\$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

50 Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0010-2.018 Manutenção das Atividades do Ensino Regular

3.3.90.32-001- Material de Distribuição Gratuita

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º247/07 22 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º  
071/2007, Concorrência Pública  
n.º 002/2007, homologado em  
22 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa IRMÃOS CUNHA LTDA, CNPJ n.º 04.276.532/0001-07.

OBJETO: fornecimento de gasolina comum e álcool etílico combustível comum, destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Saúde, Administração, Assistência Social, Finanças, Governo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, deste Município de Chapadão do Sul MS. VIGÊNCIA: 22/05/2007 à 22/05/2008.

VALOR: R\$ 278.200,00 (Duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

10.101 Gabinete do Prefeito  
04.122.0002-2.003 Manut. Das Ativ. Do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0009-2.038 Manutenção do Serviço Saúde Pública  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
10.304.0009-2.046 Incentivo Ações Básicas Vig. Sanitária  
3.3.90.30 - 003 Material de Consumo  
10.305.0009-2.047 Epidemiologia e Controle de Doenças  
3.3.90.30 - 003 Material de Consumo  
70.101 Secretaria Municipal de Assistência Social  
08.244.0008-2.050 Manut. Das Ativ. Assist. Social a Comunidade  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
40.101- Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos  
04.122.0002-2.009 Manut. Atividades da Secretaria de Obras  
3.3.90.30-001 Material de Consumo

26.782.0023-1.018 Constr. Ampl. Rest. E Manut. De Pontes e Mata-Burro  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
3.3.90.30-002 Material de Consumo  
26.782.0023-2.014 Programa Infra-Estrutura de Transportes-CIDE  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
10.103 Assessoria de Imprensa  
24.122.0002-2.006 Manut.das Ativ. Divulgação Oficial  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
90.101 Sec. Mun. De Finanças e Planejamento  
04.122.0003-2.079 Manut. Geral da Secretaria de Finanças  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
30.101 Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0002-2.008 Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
50.101 Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.361.0010-2.020 Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
12.361.0010-2.021 Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
3.3.90.30-002 Material de Consumo  
5 0 . 1 0 2 F u n d o Mun. Man. Desen. Ens. Fund. Val. Mag-CH  
12.361.0010.2.032-Manutenção do Ensino Fundamental 40%  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
20.101 Secret. Mun. De Governo  
04.122.0002-2.007 Manut. Das Ativ. Secretaria de Governo  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
80.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura  
04.122.0002-2.075- Manut. Das Atividades Asses. Desenv. Econômico  
3.3.90.30-001 Material de Consumo

17.512.0020-1.046 Manut. Unid. Recicl. Lixo e Impl. Inc. Lixo Hospitalar  
3.3.90.30-001 Material de Consumo

  
**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
N.º248/07 22 de Maio de 2007 -  
Processo Licitatório n.º  
071/2007, Concorrência Pública  
n.º 002/2007, homologado em 22  
de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa PETROFAZ COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n.º 26.816.447/0001-27.

OBJETO: fornecimento de óleo diesel comum, destinado ao abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Saúde, Governo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, deste Município de Chapadão do Sul MS.

VIGÊNCIA: 22/05/2007 à 22/05/2008.

VALOR: R\$ 1.676.700,00 (Um milhão seiscentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

10.101 Gabinete do Prefeito  
04.122.0002-2.003 Manut. Das Ativ. Do Gabinete do Prefeito  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
60.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0009-2.038 Manutenção do Serviço Saúde Pública  
3.3.90.30-001 Material de Consumo  
10.304.0009-2.046 Incentivo Ações Básicas Vig. Sanitária  
3.3.90.30 - 003 Material de Consumo  
10.305.0009-2.047 Epidemiologia

e Controle de Doenças  
 3.3.90.30 - 003 Material de Consumo  
 40.101- Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos  
 04.122.0002-2.009 Manut. Atividades da Secretaria de Obras  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 26.782.0023-1.018 Constr. Ampl. Rest. E Manut. De Pontes e Mata-Burro  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 3.3.90.30-002 Material de Consumo  
 26.782.0023-2.014 Programa Infra-Estrutura de Transportes-CIDE  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 50.101 Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
 12.361.0010-2.020 Manutenção da Secretaria de Educação  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 12.361.0010-2.021 Manutenção do Transporte Escolar  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 3.3.90.30-002 Material de Consumo  
 5 0 . 1 0 2 F u n d o Mun. Man. Desen. Ens. Fund. Val. Mag-CH  
 12.361.0010.2.032-Manutenção do Ensino Fundamental 40%  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 20.101 Secret. Mun. De Governo  
 04.122.0002-2.007 Manut. Das Ativ. Secretaria de Governo  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 80.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura  
 04.122.0002-2.075- Manut. Das Atividades Asses. Desenv. Econômico  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo  
 17.512.0020-1.046 Manut. Unid. Recicl. Lixo e Impl. Inc. Lixo Hospitalar  
 3.3.90.30-001 Material de Consumo

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO  
 N.º249/07 31 de Maio de 2007 -  
 Processo licitatório nº 122/07,  
 Tomada de Preço nº 032/07,  
 homologado no dia 31 de Maio  
 de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa VALDENIR ALVES NOGUEIRA - EPP, CNPJ nº 04.870.230/0001-62. OBJETO: prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra, máquinas, veículos e equipamentos necessários; Administração do Centro Esportivo Municipal de Chapadão do Sul, compreendendo limpeza e manutenção da quadra de esportes, arquibancada, banheiros, campo de futebol, quadras de areia, pista de atletismo e quiosques; manutenção e conservação da Casa Mortuária, Praça 23 de Outubro e Rodoviária. VIGÊNCIA: 31/05/07 á 31/05/08. VALOR: R\$ 419.880,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 40.101 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
 15.452.0016-2.010 Manutenção e Ampliação dos Serviços Urbanos  
 3.1.90.37-001 Locação de Mão-de-obra.

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PROCESSO  
 121/2007 - DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO ART.24 II da Lei  
 8.666/93 11 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa WILSON GARCIA DA SILVA ME, CNPJ n.º 04.577.157/0001-35.

OBJETO: Fornecimento de material para confecção de estrutura metálica que será usada na construção de uma garagem no pátio para abrigar as motocicletas da Frota Municipal.

Dotação Orçamentária:

40.101 - Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos  
 04.122.0002-2.009 - Manutenção atividades da Secretaria de Obras  
 4.4.90.51-0001 Obras e Instalações

RATIFICO a decisão do Assessor Jurídico desta municipalidade, referente à contratação de Empresa, para Fornecimento de material, previsto no Art. 24, inciso II - da Lei 8.666/93

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PROCESSO  
 129/2007 - DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO ART.24 II da Lei  
 8.666/93 21 de Maio de 2007**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa ANTONIO MAURI LANGNER, CNPJ. 37.215.753/0001-24.

OBJETO: prestação de serviços na restauração e pintura de meio-fios, bem como a manutenção de bocas de lobo, nos logradouros da área urbanas do município de Chapadão do Sul-MS.

Dotação Orçamentária:

40.101- Secretaria Mun. De Obras, transportes e Serviços Públicos  
 04.122.0002-2.009- Manut. Das Atividades da Séc. de Obras  
 3.3.90.39-001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 RATIFICO a decisão do Assessor Jurídico desta municipalidade, referente à prestação de serviços na

restauração e pintura de meio-fios, bem como a manutenção de bocas de lobo, nos logradouros da área urbanas do município de Chapadão do Sul-MS, previsto no Art. 24, inciso II - da Lei 8.666/93



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PROCESSO  
136/2007 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ART.24 II da Lei  
8.666/93 30 de Maio de 2007**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa GUERREIRO E HERNANDES LTDA, CNPJ nº 01.321.291/0001-82.

**OBJETO:** aquisição de material de consumo para Manutenção do Programa Ceinfs 8 e 4 horas.

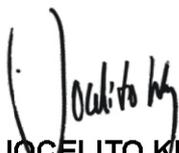
**Dotação Orçamentária:**

Fundo Municipal de Assistência Social

12.365.0006-2.062 Manutenção do Programa Ceinfs 8 e 4 horas

3.3.90.30-003 Material de Consumo

**RATIFICO** a decisão do Assessor Jurídico desta municipalidade, referente à aquisição de material de consumo para Manutenção do Programa Ceinfs 8 e 4 horas, previsto no Art. 24, inciso II - da Lei 8.666/93



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PROCESSO  
141/2007 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ART.24 II da Lei  
8.666/93 06 Junho de 2007**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa

**NASCIMENTO & MARTINI LTDA-** ME, CNPJ.05.248.079/0001-98.

**OBJETO:** aquisição de material de consumo para Manutenção do Programa Ceinfs 8 e 4 horas.

**Dotação Orçamentária:**

Fundo Municipal de Assistência Social

12.365.0006-2.062 Manutenção do Programa Ceinfs 8 e 4 horas

3.3.90.30-003 Material de Consumo

**RATIFICO** a decisão do Assessor Jurídico desta municipalidade, referente à contratação de Empresa, para aquisição de material de consumo, previsto no Art. 24, inciso II - da Lei 8.666/93.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE  
AJUSTE  
N.º 007/2007 DE  
30 de Maio de 2007**

**PARTES:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL / MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72

- SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL, CNPJ n.º 02.037.778/0001-09

**Objeto:** ajuda financeira destinada ao Sindicato Rural de Chapadão do Sul para a realização 15ª EXPOSUL – Exposição Agropecuária e Industrial de Chapadão do Sul MS, destinada a divulgação do evento através de material escrito e falado, reestruturação da rede elétrica para atender a feira e hospedagem das equipes contratadas para realização do evento.

**Vigência:** 30/05/2007 a 30/06/2007.  
**Valor:** R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais).

**Dotação orç.:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
13.392.0013-2.025 – Apoio as Festividades, Aniversário da Cidade e Comemorações

33.50.43 - 001 – Subvenções Sociais



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE  
AJUSTE  
N.º 008/2007 DE 31/05/07**

**PARTES:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL / MS, CNPJ n.º 24.651.200/0001-72

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ sob n.º 37.541.513/0001-10

**Objeto:** ajuda financeira destinada à conclusão da piscina do Centro Educacional de Chapadão do Sul – APAE, visando proporcionar aos alunos portadores de necessidades especiais aulas de natação e reabilitação através de exercícios físicos na água.

**Vigência:** 31/05/2007 a 02/07/2007.  
**Valor:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**Dotação orç:**

70.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.367.0012-2.072 – Manutenção da Educação Especial (APAE)

3.3.50.43-001 – Subvenções Sociais



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 622, de  
11 de junho de 2007**

**“Institui o Programa Fidelidade em Dia com o IPTU no Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal**

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Fidelidade em Dia com o IPTU, com o objetivo de valorizar o contribuinte que, por 4 (quatro) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Contribuição de Melhoria lançados na respectiva inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período.

**Art. 2º** O Programa Fidelidade EM DIA COM O IPTU visa premiar com bônus, o contribuinte inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar, à vista ou parcelado, o seu IPTU e Contribuição de Melhoria até o final de cada ano.

**§ 1º** O bônus de que trata este artigo consiste em conceder ao contribuinte adimplente 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, até o limite de 10% (dez por cento), devendo este percentual limite ser descontado no lançamento do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário.

**§ 2º** O não-pagamento dos tributos, mencionados neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

**§ 3º** Concedido o bônus de 10% (dez por cento), inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas as exigências previstas no "caput" deste artigo.

**§ 4º** O bônus anual e relativo ao exercício de 2007 somente será concedido ao contribuinte, que não possuir débito na data da publicação desta Lei.

**§ 5º** Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

**Art. 3º** O Programa Fidelidade EM DIA COM O IPTU tem, ainda, por objetivo oportunizar ao contribuinte inadimplente a possibilidade de regularizar sua situação perante o Fisco Municipal, mediante forma excepcional de pagamento de créditos tributários decorrentes de imposto predial e territorial urbano - IPTU, e contribuição de melhoria, lançados em inscrição imobiliária e vencidos até a data da publicação desta Lei, bem como parcelamento imobiliário de débitos de pessoas físicas ou jurídicas firmado até a data da publicação desta Lei, devidamente constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar.

**Parágrafo único.** A consolidação dos créditos tributários e não-tributários alcançados pelo Programa Fidelidade EM DIA COM O IPTU abrangerá todos os débitos existentes na inscrição imobiliária do contribuinte, bem como os acréscimos legais relativos a juros moratórios, multa por infração e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em qualquer fase de cobrança, inclusive parcelamento firmado até a data da publicação desta Lei, concedido sob outras modalidades, exceto os beneficiados pela lei nº 542/05 de 26 de Outubro de 2005 sendo atualizados até a data da adesão por esta forma excepcional de pagamento.

**Art. 4º** O crédito consolidado na forma do parágrafo único do artigo anterior, com exceção de parcelamento ou reparcelamento firmado até a data da publicação desta Lei, poderá ser pago da seguinte forma:

**I** - à vista em única parcela:

a) desconto de 15% (quinze por cento) do valor principal atualizado e exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora, se pago até 15 de setembro de 2007; e

b) desconto de 10% (dez por cento) do valor principal atualizado e exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora, se pago até 15 de outubro de 2007;

**II** - parcelamento em até 10 (dez) meses sem juros de financiamento:

a) desconto de 70% (setenta por cento) dos juros de mora, se a entrada for paga até 15 de setembro de 2007; e

b) desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, se a entrada for paga até 15 de outubro de 2007;

**III** - parcelamento acima de 10 (dez) meses, limitado a 36 (trinta e seis), com juros de financiamento de 1% ao mês:

a) desconto de 70% (setenta por cento) dos juros de mora, se a entrada for paga até 15 de setembro de 2007; e

b) desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, se a entrada for paga até 15 de outubro de 2007.

**Art. 5º** No caso de parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários, concedido sob outras modalidades e firmados até a data da publicação desta Lei, o crédito tributário será atualizado até a data da adesão, desde que o pagamento seja efetuado em uma das seguintes modalidades:

**I** - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total atualizado se pago à vista em única parcela até 15 de setembro de 2007;

**II** - desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado se pago à vista em única parcela até 15 de outubro de 2007;

**III** - parcelamento em até 10 (dez) meses e sem juros:

a) desconto de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado, se a entrada for paga até 15 de setembro de 2007; e

b) desconto de 10% (dez por cento) do valor total atualizado, se a entrada for paga até 15 de outubro de 2007;

**IV** - parcelamento acima de 10 (dez) meses, limitado a 36 (trinta e seis), com juros de 1% ao mês:

a) desconto de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado, se a entrada for paga até 15 de setembro de 2007; e

b) desconto de 10% (dez por cento) do valor total atualizado, se a entrada for paga até 15 de outubro de 2007.

**Art. 6º** O requerimento de adesão à forma excepcional de pagamento,

prevista nos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar, será dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou a Assessoria Jurídica do Município, no caso de débito ajuizado, podendo ser formalizado até o dia 15 de outubro de 2007.

**§ 1º** Após a data prevista neste artigo, o parcelamento de débito tributário será regido pelas normas previstas na Lei Complementar n. 037, de 21 de dezembro de 2006.

**§ 2º** O valor da primeira parcela, a ser paga no ato do requerimento, em nenhuma hipótese será menor de 10% (dez por cento) do valor total consolidado na data da opção e o saldo restante poderá ser dividido em até 35 parcelas mensais e sucessivas, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**§ 3º** A homologação do pedido de parcelamento somente será efetivada com o pagamento da primeira parcela, dos honorários advocatícios e do ressarcimento ao Município relativo às despesas com a distribuição das ações fiscais, referente às custas judiciais iniciais.

**§ 4º** No caso de parcelamento, o valor equivalente ao desconto dos juros de mora será registrado em cada parcela, sendo deduzido da mesma no ato do pagamento, desde que efetuado dentro do prazo de vencimento.

**§ 5º** O não pagamento da parcela no prazo do seu vencimento, implicará na perda do desconto referente aos juros de mora, devendo o contribuinte pagá-la integralmente.

**Art. 7º** A adesão à forma excepcional de pagamento criada pelo Programa Fidelidade EM DIA COM O IPTU sujeita a pessoa física ou jurídica a:

**I** - confissão irrevogável e irretratável do débito quitado ou parcelado;

**II** - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

**III** - pagamento regular das parcelas do débito, bem como dos tributos vencíveis a partir da assinatura do contrato de parcelamento;

**IV** - desistência do processo administrativo de impugnação do

crédito tributário, ainda que se encontre em grau de recurso; e

**V** - desistência de ação judicial contra o Município que tenha por objeto o questionamento do crédito tributário, hipótese em que será de sua responsabilidade o pagamento das custas respectivas e dos honorários do seu advogado.

**§ 1º** A adesão pela forma excepcional de pagamento de que trata este artigo:

**I** - exclui qualquer outra forma de parcelamento de débito relativo aos tributos referidos no art. 3º desta Lei;

**II** - implica na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

**§ 2º** Nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, deverá ser juntada ao requerimento cópia do pedido de desistência do processo administrativo ou da ação judicial com comprovante do pagamento das custas finais.

**§ 3º** São requisitos indispensáveis à formalização do pedido de adesão:

**I** - requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

**II** - documento que permita identificar o responsável pela representação da empresa, no caso de débito relativo a pessoa jurídica;

**III** - cópia de documento de identidade e do CPF, no caso de débito relativo a pessoa física; e

**IV** - comprovante de residência.

**§ 4º** Tratando-se de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano, o requerimento de parcelamento poderá ser assinado pelo proprietário ou seu representante legal e, na falta deste, pelo responsável tributário nos termos da Lei, tais como: adquirente, arrematante, mutuário, compromissário ou sucessor a qualquer título como cônjuge, filho ou herdeiro.

**§ 5º** No caso do devedor ser pessoa jurídica, o contrato de parcelamento será firmado, por seu titular ou procurador nomeado por instrumento público ou particular

com firma reconhecida, com poderes específicos para assunção de dívida.

**§ 6º** Tendo efetuado o pagamento da primeira parcela e assinado o contrato de parcelamento, o contribuinte terá direito à expedição de certidão positiva de débito com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal, enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias principais e acessórias exigidas pela legislação vigente, inclusive ao bônus referido no art. 2º desta Lei.

**§ 7º** O acordo de parcelamento não opera novação e produz eficácia para confirmar o débito fiscal.

**Art. 8º** A concessão da forma excepcional de pagamento, nos termos desta Lei, independerá de apresentação de garantia.

**Art. 9º** A quitação ou o parcelamento de crédito inscrito em dívida ativa de que trata esta Lei somente será efetivado através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e, se já estiver ajuizado pela Assessoria Jurídica do Município, após o pagamento dos honorários advocatícios e das custas processuais iniciais e finais.

**Parágrafo único.** Nos casos de pagamento à vista previstos nos arts. 4º, I, e 5º, I e II, desta Lei, desde que o crédito tributário seja objeto de execução fiscal, a conseqüente baixa no Cartório Distribuidor ficará condicionada à homologação da extinção da ação pelo Poder Judiciário, devendo a Procuradoria Jurídica do Município requerê-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da quitação.

**Art. 10** A forma excepcional de pagamento instituído pelo Programa Fidelidade em Dia com o IPTU será cancelada automaticamente, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, nos seguintes casos:

**I** - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

**II** - inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas; e

**III** - transcurso de 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, desde que haja alguma em

atraso.

**Parágrafo único.** A rescisão do contrato de parcelamento implicará a imediata exigibilidade do total do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável, devendo o processo, se for o caso, ser inscrito em dívida ativa e encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis, visando a cobrança administrativa ou judicial do respectivo crédito tributário.

**Art. 11** A falta de pagamento, na data do vencimento, de qualquer parcela ensejará o acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento, calculado até o mês do pagamento.

**Art. 12** O valor das parcelas será atualizado monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior.

**Art. 13** O débito parcelado mediante os benefícios constantes desta Lei, não pode ser objeto de novo parcelamento, devendo ser pago integralmente.

**Art. 14** Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já paga ou compensada, nem tampouco alcançam o crédito da Fazenda Municipal constituído no exercício em curso, nem o proveniente de retenção na fonte.

**Art. 15** Fica vedada a utilização dos benefícios desta Lei para a extinção, parcial ou total, do crédito tributário, ou não tributário, mediante dação em pagamento.

**Art. 16** Fica remetido o crédito tributário decorrente de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, desde que a soma do valor originalmente lançado, devidamente atualizado com os acréscimos legais e consolidados até 31 de dezembro de 2006, não seja superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo único.** Ficam também

cancelados os débitos inscritos em dívida ativa ou escriturados em balanços, cuja ação para sua cobrança esteja prescrita, consoante o disposto no art. 174 do Código Tributário Nacional Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966.

**Art. 17** Não serão abrangidos pela presente lei os parcelamentos realizados através do REFIS instituído pela Lei nº 542/05, de 26 de Outubro de 2005.

**Art. 18** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

**Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 11 de Junho de 2007.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 623, de 11 de junho de 2007**

**“Autoriza executar serviços no kartódromo e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (MS) autorizada a executar serviços de ampliação e adaptação no kartódromo de Chapadão do Sul para que a cidade possa sediar eventos do campeonato estadual de kart.

**Art. 2º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 11 de Junho de 2007.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 624, de 11 de junho de 2007.**

**“Autoriza concessão de desconto para pagamento de tributos que especifica e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos lançados no respectivo exercício fiscal poderão ser quitados até o dia 10 de Julho de 2007, em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** O pagamento do IPTU/2007 e das Taxas de Serviços Urbanos poderão ser parceladas em até 05 (cinco) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de Julho de 2007 e as demais, todo dia 10 de cada mês, com desconto de 10% (dez por cento) sobre a parcela, em caso de pagamento no vencimento.

**Art. 3º** O contribuinte que optar por efetuar o pagamento total, em parcela única, do IPTU/2007, após a data do vencimento da primeira parcela e antes do vencimento da segunda parcela, terá um desconto de 20% (vinte por cento).

**Art. 4º** O contribuinte que optar por efetuar o pagamento total, em parcela única, do IPTU/2007, após a data do vencimento da segunda parcela e antes do vencimento da terceira parcela, terá um desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 5º** Os proprietários de um único imóvel, com área construída de até 42,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) ficam isentos do pagamento do IPTU/2007 e das Taxas de Serviços Urbanos.

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Campanha de Premiação, objetivando incentivar o contribuinte a quitar o IPTU/2007 nos seus respectivos vencimentos.

**Art. 7º** O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir 30 (trinta) bens moveis e sorteá-los, em doação,

aos contribuintes que participarem da campanha de que trata o artigo anterior.

**Art. 8º** O executivo regulamentará por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a Campanha de Premiação de que trata o artigo 6º.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 11 de Junho de 2007.



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º212/07  
DE 01 DE JUNHO DE 2007**

**ATO DE AVERBAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 126 da lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, **resolve**:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando que no processo Administrativo n.º 08/07 foram juntados as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor Jose Milton Pereira, Resolve:

**AVERBAR**

**Art. 1** Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor Jose Milton Pereira, *Motorista II*, Matrícula n.º 755, o tempo de Contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período.

• **Viação Capital do Oeste-LTDA-02/07/1981 a 15/10/1981.**

• **Copercal Poços Artesianos Industriais e Comercio LTDA-01/06/1982 a 16/12/1982.**

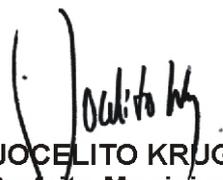
• **Ronaldo Coelho-01/07/1988 a 25/05/1990.**

• **Reichert Agropecuária LTDA-01/06/1994 a 07/04/1997.**

**Totalizando 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias.**

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul**, ao primeiro dia do mês de junho de 2007.



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º211/07 DE 01 DE JUNHO DE 2007**

**ATO DE AVERBAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 126 da lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, **resolve**:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando que no processo Administrativo n.º 07/07 foram juntados as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora

**Maria Juraci Chimello, Resolve:**

**AVERBAR**

**Art. 1** Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora **Maria Juraci Chimello, Professor de Educação Básica**, Matrícula n.º 79, o tempo de Contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período.

• **Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste-16/02/1981 a 20/02/1987.**

• **Prefeitura Municipal de Cassilândia-02/05/1987 a**

**18/01/1989.**

• **Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-20/02/1989 a 06/03/1990.**

**Totalizando 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias.**

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul**, ao primeiro dia do mês de junho de 2007.



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º213/07 DE 01 DE JUNHO DE 2007**

**ATO DE AVERBAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 126 da lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, **resolve**:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando que no processo Administrativo n.º 09/07 foram juntados as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor **Joana Miguel de Oliveira, Resolve:**

**AVERBAR**

**Art. 1** Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor **Joana Miguel de Oliveira, Assistente de Administração**, Matrícula n.º 823, o tempo de Contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período.

• **João Carlos Krug-01/03/2000 a 30/05/2001.**

**Totalizando 01 (um) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dias.**

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul**, ao primeiro dia do mês de junho de 2007.



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º214/07  
DE 01 DE JUNHO DE 2007**

### **ATO DE AVERBAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 126 da lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, **resolve**:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando que no processo Administrativo n.º 10/07 foram juntados as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido do servidor **Ana Elisabeth Korbes Schwengber**, **Resolve**:

#### **AVERBAR**

**Art. 1** Determinar a averbação nos acentos funcionais do servidor **Ana Elisabeth Korbes Schwengber**, *Fiscal de Tributos Municipais*, Matrícula n.º 593, o tempo de Contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período.

• **Tecobras-Tecidos e Confecções Brasil LTDA-02/12/1982 a 30/06/1983.**

• **Calçados Orquídeas LTDA-14/07/1983 a 02/07/1984.**

**Totalizando 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias.**

**Art. 2** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul**, ao primeiro dia do mês de junho de 2007.



JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º203/07  
DE 28 DE MAIO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nos termos do Art.78 da Lei 088/91, conceder a servidora Marina Germana Rodrigues, Auxiliar de serviços Básicos, Provimento Efetivo, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22 de maio de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
MAGALHÃES GALINDO  
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º210/07  
DE 01 DE JUNHO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias vencidas em 16 de outubro de 2006, ao servidor **Jose Roberto Gonçalves**, no período de 28 de maio a 26 de junho de 2007, 30 dias de férias vencidas em 16 de fevereiro de 2007, a servidora **Inês de Lurdes Hoesel**, no período de 30 de maio a 28 de junho de 2007 e 20 dias de férias vencidas em 28 de fevereiro de 2006 e 10 dias de férias vencidas em 28 de fevereiro de 2007, a servidora **Maria Francisca da Conceição**, no período de 04 de junho de 2007 a 03 de julho de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
MAGALHÃES GALINDO  
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º215/07  
DE 05 DE JUNHO DE 2007**

O Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nos termos do Art.89 da Lei 088/91, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade a servidora **Narjara Dias Souza**, Agente de Saúde, provimento temporário, a partir de 28 de maio de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de Junho do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
MAGALHÃES GALINDO  
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º217/07  
DE 05 DE JUNHO DE 2007**

O **Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder vinte dias de férias vencidas em 25 de maio de 2006, a servidora **Ivone Dias Bentack**, no período de 11 a 30 de junho de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de junho do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
MAGALHÃES GALINDO  
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º218/07  
DE 06 DE JUNHO DE 2007**

O **Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos do §2º Art.88 da Lei 088/91, conceder a servidora **Lucia Gonçalves do Carmo Borges**, Professor Educação Básica, Provimento Efetivo, 30 dias de Licença para Tratamento de Pessoa da Família, a partir de 05 de maio de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de junho do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
MAGALHÃES GALINDO  
Secretário Municipal de Governo  
PORTARIA N.º220/07**

**DE 11 DE JUNHO DE 2007**

O **Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias vencidas em 18 de abril de 2007, ao servidor **Eder Medeiros Ricardes**, no período de 11 de junho a 10 de julho de 2007 e 10 dias de férias vencidas em 22 de fevereiro de 2007, ao servidor **Luciano Domingos de Oliveira**, no período de 11 a 20 de junho de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de junho do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
MAGALHÃES GALINDO  
Secretário Municipal de Governo**

**PORTARIA N.º 225/07  
DE 14 DE JUNHO DE 2007**

O **Secretário Municipal de**

**PORTARIA Nº 223/07  
DE 13 DE JUNHO DE 2007**

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover nos termos do Art. 35, Anexo V da Lei Complementar n.º 020/2003, de 07 de julho de 2003, por implementações ali previstas, os servidores abaixo relacionados que completaram três, nove e doze anos de interstício respectivamente:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Referência</b>
Adalberto Lourenço Cantario	Fiscal de Obras e Postura	A	14
Adriana Rodrigues	Auxiliar de Serviços Básicos	A	01
Antonio Rodrigues Cruz	Agente de Administração	A	06
Aparecida B. dos S. Alcalde	Auxiliar de Enfermagem	A	08
Celso Brito	Op. de Equipamentos Pesados	A	16
Clauia Sanche	Aux. Serviços Educacionais	A	01
Elizene Mª da Silva Rezende	Auxiliar de Enfermagem	A	08
Ema Elena Schlick	Aux. Serviços Educacionais	A	01
Fernando Cezar Toledo	Médico	A	35
Jose Eduardo de Rezende	Mecânico Maq. Pesadas	A	18

**Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias vencidas em 26 de outubro de 2005, ao servidor **Mario Carlos de Macedo**, no período de 15 de junho a 14 de julho de 2007, 30 dias de férias vencidas em 31 de maio de 2006, ao servidor **Valdir Pivatto**, no período de 01 a 30 de julho de 2007, 30 dias de férias vencidas em 20 de dezembro de 2006, a servidora **Clari de Fátima Alievi**, no período de 02 de julho a 01 de agosto de 2007, e 30 dias de férias a vencer em 13 de julho de 2007, a servidora **Hellen Cristina M. de Freitas**, no período de 01 a 30 de julho de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
MAGALHÃES GALINDO  
Secretário Municipal de Governo**

Rosângela M. dos Santos	Recepcionista	A	35
Saulo Coelho de Lima	Engenheiro	A	35
Vagner Lílio C. dos Reis	Pedreiro	A	06
Noemi L. Crespan Rohde	Auxiliar de Serviços Básicos	A	06
Arlindo Pettenon	Auxiliar de Serviços Básicos	A	06
Neide Maria Lauxen	Auxiliar de Enfermagem	B	12
Joveny Langner Schultz	Auxiliar de Serviços Básicos	A	06
Jose Crestani	Auxiliar de Serviços Básicos	A	06

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de Junho do ano de 2007.

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º227/07  
 DE 14 DE JUNHO DE 2007**

O **Secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1.373/06 de 21 de setembro de 2006, RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias vencidas em 18 de setembro de 2006, a servidora Ana Karina Gonçalves, no período de 02 a 31 de julho de 2007, 15 dias de férias vencidas em 07 de setembro de 2006, a servidora Selma da Silva, no período de 16 a 30 de julho de 2007, 15 dias de férias vencidas em 14 de março de 2007, a servidora Mirian Langner, no período de 02 a 16 de julho de 2007 e 10 dias de férias vencidas em 19 de abril de 2007, a servidora Viviane Schultz Martins, no período de 25 de junho a 14 de julho de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário Municipal de Governo de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2007.

**CARLOS AFONSO  
 MAGALHÃES GALINDO**  
 Secretário Municipal de Governo

**DECRETO N.º 1.461  
 de 14 de Junho de 2007**

**“Convoca a V Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Sul - MS**, a se realizar no dia 06 de Julho de 2007, das 07 às 11 e das 12 hora e 30 minutos às 17 horas, no Centro de Tradições Gaúchas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A V Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos com o seguinte tema: **"Saúde e Qualidade de Vida: Políticas**

**d e E s t a d o e Desenvolvimento”.**

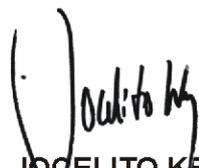
**Art. 3º** A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4º** O Presidente do Conselho Municipal de Saúde constituirá a Comissão Organizadora, a Comissão Consultiva e as Subcomissões necessárias à realização do evento.

**Art. 5º** As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de Junho de 2007.

  
**JOCELITO KRUG**  
 Prefeito Municipal

**Estado de Mato  
 Grosso do Sul  
 Prefeitura Municipal de  
 Chapadão do Sul**

**Avenida Seis nº 706  
 Fone/fax: (0xx67) 3562-  
 5680  
 Cep: 79560-000**

**Site:  
 www.chapadao  
 dosul.ms.gov.br**

**Email: diario@chapadao  
 dosul.ms.gov.br**